

impetrado pela empresa **A3 ENGENHARIA LTDA - EPP**, desclassificando, assim, a empresa **ATIVA EMPREEDIMENTOS E CONST. CIVIL LTDA** por ter descumprido com regra editalícia do certame, conforme fora exposto manifestação da CPL. **CONHECER E NÃO DAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **CONSTRUMAZ CONSTRUTORA LTDA - EPP** em face da existência de falhas na composição de BDI. **CONHECER E DAR PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **ORBIS ENGENHARIA LTDA** em face da existência de falhas na proposta financeira da empresa **ATIVA EMPREEDIMENTOS E CONST. CIVIL LTDA**. **DECLARAR** como vencedora do certame da TP 06/2020-FISP a empresa **ORBIS ENGENHARIA LTDA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**.
Belém-PA, 17 de maio de 2021
FÁBIO DA LUZ DE PINHO
Diretor e Ordenador de Despesa do FISP

Protocolo: 657137

RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5898/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a movimentação de reivindicações a ser realizada durante o evento de inauguração de Unidades Prisionais no Município de Marabá, supostamente organizada pelos PPs O.M.L. (Mat. 5954249-1) e D.F.M. (Mat.: 595399-1), e veiculada em grupo de "whats app", conforme Ofício Interno nº 066/2021-GAB/SEAP/PA, datado de 11 de maio de 2021;
Art. 2º - Designar **MARILIA MARTINS DE BRITO**, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.
Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 657213

PORTARIA Nº 498/2021-CGP/SEAP
Belém, 14 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; **RESOLVE:** Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5896/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do PPL **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA CARDOSO** (INFOPEN nº 119096), custodiado no Centro de Recuperação do Coqueiro - CRC, ocorrido no dia 17.02.2021, quando internado no Hospital Municipal "Mário Pinotti", conforme Ofício Interno nº 0370/2021-GAB/CRC/SEAP, datado de 18 de março de 2021; Art. 2º - Designar **MARILIA MARTINS DE BRITO**, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação. Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 657215

PORTARIA Nº 0525/2021-CGP/SEAP
Belém, 17 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); **RESOLVE:** Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5902/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional da servidora **E.M.C.** (Mat.: nº 54186196), lotada no Centro de Progressão Penitenciária de Belém - CPPB, conforme apurado na Sindicância Administrativa Investigativa nº 5441/2020-CGP/SEAP. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, IV, VI, IX, "b", 178, XVI e 189, todos do R.J.U.; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores **MARILIA MARTINS DE BRITO**, Assistente Administrativo - Presidente; **RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA**, Assistente Administrativo - membro; e **ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS**, Assistente Administrativo - membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 657234

PORTARIA Nº 0527/2021-CGP/SEAP
Belém, 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; **RESOLVE:** Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5904/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar a suposta ausência de materiais básicos de assistência como máscaras e sabão líquido para enfrentamento e proteção da COVID 19, na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel - CPASI, conforme Ofício nº 045/2021-MP/3ªPJSIP, de 15.03.2021; Art. 2º - Designar **KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS**, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação. Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 657236

PORTARIA Nº 0526/2021-CGP/SEAP
Belém, 18 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar,

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

PORTARIA

PORTARIA Nº 0499/2021-CGP/SEAP
Belém, 14 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU; **RESOLVE:** Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 5897/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar os fatos relacionados à denúncia de maus tratos e violação de Direitos Humanos a presos custodiados nas unidades prisionais da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, conforme Ofício nº 63/2021-GAB/SEJUDH/CMDV, datado de 04 de fevereiro de 2021; Art. 2º - Designar **KARLA DIANA DE SOUZA FREITAS**, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação. Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação. Art. 4º - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 657218

PORTARIA Nº 0522/2021-CGP/SEAP
Belém, 14 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU); **RESOLVE:** Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 5899/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do PP **D.S.M.** (Mat.: nº 5322562), lotado na Cadeia Pública para Jovens Adultos - CPJA, conforme Termo de Depoimento prestado no dia 11.05.2021, envolvendo o PPL **Victor André Holanda Pessoa**. Desse modo, há supostos indícios de eventuais inobservâncias aos deveres funcionais por parte do servidor. Sendo esta falta grave, desse modo, recai em tese, tal conduta amolda-se aos arts. 177, VI, 178, V c/c 189 e 190, IX e XIII, todos do R.J.U.; Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores, **RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA**, Assessor - Presidente; **ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS**, Assistente Administrativo - membro, e **ELIZABETH MALCHER VILHENA**, Assistente Administrativo, membro; Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito. Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração. Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais e à Comissão de Estágio Probatório para conhecimento. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 657221

PORTARIA Nº 521/2021-CGP/SEAP
Belém, 14 de maio de 2021.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará - RJU;